

8 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS

Estudo Técnico Preliminar 121/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64678.005408/2026-35

2. Descrição da necessidade

A aquisição de serviço de agenciamento de viagens, em proveito do 8º Regimento de Cavalaria Mecanizado, justifica-se pela necessidade de possibilitar o deslocamento de militares desta guarnição para Santa Maria - RS, a fim de qualificarem-se por meio de instruções práticas e presenciais realizadas fora da guarnição de Uruguaiana - RS.

O serviço de agenciamento de viagens, objeto do presente estudo, se faz necessário uma vez que esta Organização Militar necessita de militares qualificados e especializados para realização de atividades específicas. Muitas dessas qualificações ocorrem por meio de cursos e estágios realizados presencialmente em Unidades fora da guarnição de Uruguaiana, gerando a necessidade de garantir o deslocamento devido para os militares relacionados.

A contratação pretendida visa qualificar militares que compõem o efetivo do Regimento de modo a prepará-los operacionalmente para situações que assim exijam, de modo a assegurar a continuidade das atividades operacionais e de apoio, uma vez que esta Unidade participa de diversas operações realizadas no terreno.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
ALMOXARIFADO	DIOGO PADILHA GOMES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição do objeto dar-se-á por meio de **Dispensa de Licitação, sem disputa, na forma eletrônica**, em razão do baixo valor estimado da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e normas internas aplicáveis.

O prazo de entrega do objeto deste estudo será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do envio da nota de empenho ao e-mail cadastrado no SICAF, ou outro e-mail indicado pela contratada, em **remessa única**, para o seguinte endereço: **Rua 15 de Novembro, nº 4711 – Quartéis, Uruguaiana – RS, CEP 97504-130**.

O objeto será recebido **provisoriamente no ato da entrega**, juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada. O **recebimento definitivo** ocorrerá após a devida conferência e aceitação do **Serviço**, no prazo estabelecido pela Administração.

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto **não exclui a responsabilidade da contratada** pelos prejuízos resultantes do fornecimento do item em desacordo com as especificações exigidas.

O objeto poderá ser **rejeitado, no todo ou em parte**, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Tendo em vista tratar-se de aquisição de **serviços comuns de baixa complexidade (agenciamento de viagens nacionais)** não se vislumbra a necessidade de exigência de atestado de capacidade técnica específica, devendo a aptidão da contratada ser aferida pelos documentos de habilitação previstos na legislação vigente e pelo efetivo cumprimento das condições de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do serviço em desacordo com o contrato, bem como com as normas de sustentabilidade aplicáveis.

Quanto aos **critérios de sustentabilidade**, a contratada deverá observar, no que couber, as normas e diretrizes de consumo sustentável e redução de impactos ambientais adotadas pela Administração Pública Federal, bem como as disposições específicas constantes do Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

Foram analisadas contratações realizadas por diversos Órgãos Públicos, nas quais se verificou a adoção de metodologia semelhante para aquisições de serviços de agenciamento de viagens nacionais de baixo valor, sendo recorrente a utilização da Dispensa de Licitação, na forma eletrônica.

Inicialmente, buscou-se a existência de pregões vigentes dos quais esta Administração fosse participante, bem como atas de registro de preços que possibilitassem a aquisição do objeto por meio de adesão. Não sendo identificadas opções viáveis para atendimento da demanda, procedeu-se à análise direta do mercado fornecedor.

Do levantamento realizado, constatou-se a existência de fornecedores aptos ao atendimento da demanda, observando-se, contudo, limitações quanto ao interesse em contratações públicas de pequeno valor, especialmente em razão das exigências relacionadas ao fornecimento e à formalização contratual.

Adicionalmente, verifica-se que o prazo disponível para a realização da contratação é exíguo, havendo risco concreto de recolhimento do crédito orçamentário caso se adotem procedimentos mais demorados como a dispensa com disputa, o que poderia comprometer o atendimento da necessidade de qualificação de pessoal, não permitindo a plena execução de atividades operacionais previstas para esta Unidade.

Dessa forma, considerando o baixo valor estimado da contratação, a natureza comum e padronizada dos serviços pretendidos, a pesquisa de preços prévia que permite identificar valores de mercado em patamar compatível com a realidade local e a necessidade de resguardar o crédito orçamentário disponível, concluiu-se que a realização de Dispensa de Licitação, **sem disputa**, na forma eletrônica, apresenta-se como a alternativa mais adequada e eficiente para a Administração, garantindo celeridade, economicidade processual (além da eficiência e eficácia, tendo em vista que a aquisição dos serviços possui a mesma qualidade de execução e com valores praticados dentro do mercado) e atendimento tempestivo da demanda.

Verificou-se, por fim, que não há grau de complexidade que justifique a adoção de soluções diversas das usualmente praticadas no mercado, mostrando-se suficiente a seleção direta do fornecedor, com base na pesquisa de preços realizada e na vantajosidade da proposta.

6. Descrição da solução como um todo

A presente contratação tem por objetivo o fornecimento de passagens rodoviárias por intermédio da prestação de serviços de agenciamento de viagens nacionais, destinados ao atendimento das necessidades do 8º Regimento de Cavalaria Mecanizado, conforme condições, exigências e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

A solução consiste na aquisição de serviço de agenciamento de passagens rodoviárias que serão emitidas por empresa qualificada. O presente serviço se faz necessário à execução das atividades previstas nos quadros e calendários desta Organização Militar, sendo crucial no momento de realização dos exercícios no terreno, o emprego dos militares qualificados em cursos e estágios ministrados em Unidades fora da guarnição de Uruguiana.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, **sem disputa**, na forma eletrônica, com seleção direta do fornecedor com base na pesquisa de preços realizada e na vantajosidade da proposta, observadas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem contratadas foram estimadas com base nas necessidades atuais do 8º Regimento de Cavalaria Mecanizado, considerando as demandas previstas para **a devida qualificação operacional dos militares** por meio de curso/estágio de especialização a ser ministrado em guarnição externa.

Para a definição dos quantitativos, foram considerados:

- Quantitativo de militares previstos para realizarem o curso/estágio;
- Horários disponíveis;
- Valor disponível para aquisição das passagens; e

Os quantitativo específico do serviço estudado neste documento constará detalhadamente no Termo de Referência, observando-se critérios de razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e atendimento ao interesse público.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 512,08

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 512,08.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O referido objeto não será parcelado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não consta.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens previstos nesta contratação estão de acordo com o planejamento anual da instituição.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Benefícios Diretos:

Ainda que não se trate de um processo licitatório convencional, a **dispensa de licitação sem disputa** proporciona benefícios relevantes à Administração, especialmente em situações onde o prazo para realização da contratação é curto e há risco de recolhimento do crédito orçamentário. Nesse contexto, a adoção da dispensa sem disputa, na forma eletrônica, permite maior celeridade processual, com simplificação de etapas e redução de prazos, possibilitando o atendimento mais ágil da demanda relacionada ao **agenciamento de viagens nacionais** necessárias ao 8º Regimento de Cavalaria Mecanizado, sem prejuízo da observância da vantajosidade, aferida por meio de pesquisa de preços de mercado.

Benefícios Indiretos:

A aquisição de passagens rodoviárias para o 8º Regimento de Cavalaria Mecanizado (8º RC Mec) poderá gerar benefícios indiretos significativos. Dentre eles, destacam-se a **devida qualificação necessária dos militares relacionados após realização de cursos e estágios ministrados fora da guarnição de Uruguaiana** e o pleno cumprimento de missões que demandem qualificação operacional específica.

13. Providências a serem Adotadas

A Administração adotará as providências necessárias para o adequado planejamento e acompanhamento da contratação, incluindo a elaboração do Termo de Referência, realização da pesquisa de preços, acompanhamento do procedimento de dispensa eletrônica e designação de fiscal responsável pelo recebimento e conferência dos materiais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não são previstos impactos ambientais relevantes decorrentes da aquisição do referido bem.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após análise a equipe do Setor Requisitante declara viável essa operação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 Documento assinado digitalmente
DIOGO PADILHA GOMES
Data: 23/10/2026 10:18:22-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

DIOGO PADILHA GOMES

Agente de contratação